



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018-SEMGA
PROCESSO Nº 036/2018-PMMC

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.mojuidoscamos.pa.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do **fone (093) 3537-1169** ou e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

A não remessa do recibo pelo licitante interessado em participar desta TOMADA DE PREÇO, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Mojuí dos Campos-Pa, ____ de _____ de 2018.

KELEN DAIANA COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

EDITAL

O Município de Mojuí dos Campos, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.714.074/0001-51, mediante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº002/2018, em 02/01/2018, torna público que realizará licitação pública na modalidade Tomada de Preço nº 005/2018-SEMG, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

1.DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

1.1. A sessão pública para habilitação e apresentação da proposta ocorrerá às 09h00min do dia 31 de julho de 2018, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, localizada na Rua Lauro Sodré, s/nº, bairro Esperança, CEP 68129-000, Mojuí dos Campos-PA.

2.DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Construção da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, no Município de Mojuí dos Campos**, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos constantes no presente Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório será autuado e julgado com obediência as normas contidas na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade Tomada de Preço, do tipo “MENOR PREÇO”, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

5.DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo valor máximo para a presente licitação é de **R\$ 876.315,06 (Oitocentos e setenta e seis mil trezentos e quinze reais e seis centavos)**, e estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

0909- Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.0007.1015 – Construção, ampliação e reforma de bens públicos

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

4.4.90.51.99 – Outras Obras e instalações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender todas as exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório, bem como as exigências legais pertinentes ao objeto em questão.

6.1.1- A licitante poderá realizar pré-cadastro na SEMGA- Secretaria Municipal de Gestão Administrativa no Banco de Cadastro de Fornecedores até três dias antes da abertura da licitação;

6.1.2- Por cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95 OU;

6.1.3- As empresas não cadastradas deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, bem como todas as declarações solicitadas no edital.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:

6.2.1. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como, a legislação específica que rege a matéria;

6.2.2. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;

6.2.3. Empresa, isoladamente ou em regime de consórcio, mesmo subcontratadas, que tenha participado da elaboração do projeto básico ou executivo da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.2.4. Empresas consorciadas;

6.2.5. Empresa da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador seja funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS;

6.2.6. Quando o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou subcontratador da empresa concorrente tiver vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS; e

6.2.7. Empresa em processo de falência ou recuperação judicial.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

7.1. No dia, na hora e local, fixadas no preâmbulo deste edital, a CPL receberá os documentos de habilitação e a proposta financeira que são exigidas por este, em invólucros distintos e opacos, devidamente fechados, lacrados e rubricados, obrigatoriamente com as seguintes indicações no seu anverso:

7.1.1- DO INVÓLUCRO I – DOCUMENTAÇÃO À HABILITAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamps.pa.gov.br

- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

7.1.2. – DO INVÓLUCRO II - PROPOSTA FINANCEIRA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

7.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou servidor público integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

7.3. É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa; e

7.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente;

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações, recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3. O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

8.3.1. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

8.3.2. Quando procurador cópia autenticada da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

8.3.3. Os documentos para credenciamento, constantes no subitem 8.3.1 e 8.3.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, as quais serão juntadas ao processo.

8.3.4. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

8.3.5. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros 1 e 2 (Documentações e Propostas).

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS / PROPOSTAS

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em uma única via, com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras.**

9.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em duas vias com **páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos.**

9.3. A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

9.4. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta** até o dia, horário e local já fixado no preâmbulo.

9.5. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

9.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidos quaisquer retificação que possam influir no resultado final desta Tomada de Preço, ressalvado os casos de anulação do procedimento licitatório conforme previsto na Lei nº 8666/93.

9.7. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

9.7.1. Abertos os envelopes Documentação, a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes Proposta, devidamente fechados, caso não haja interposição de recurso;

9.8. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da **licitante** no SICAF será confirmada por meio de consulta *online* quando da abertura dos envelopes de **Documentação.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

9.9. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas certidões negativas dos fiscos federal, estadual e municipal) da situação de cada **licitante** declarações essas que deverão ser assinadas pelos membros da CPL e por todos os representantes legais das **licitantes** presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório;

9.10. Sendo empresa cadastrada na SEMGA - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, deverá entregar comprovante de cadastro atualizado;

9.11. Havendo irregularidade no cadastramento junto a SEMGA ou no cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a **licitante** será inabilitada.

9.12. Após ter o Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

9.13. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;

9.14. A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;

9.15. Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;

9.16. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a SEMGA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e

9.17. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

10. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

10.1. Cópia autenticada em cartório da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, **devidamente registrados**, em se tratando de sociedades comerciais, podendo estes serem substituídos por **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações, e, no caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;

10.1.3.1. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

10.1.6. Caso a licitante apresente fotocópia dos documentos listados nos subitens: 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5, estes deverão ser autenticados.

10.1.7. Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 (modelo em anexo);

10.1.8. Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);

10.1.9. Declaração, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);

10.1.10. Declaração expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS (modelo em anexo);

10.1.11. Declaração de elaboração independente de proposta (modelo em anexo); e

10.1.12. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo).

10.2. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.2.3. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

10.2.3.1. Nacional;

10.2.3.2. Estadual;

10.2.3.3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

10.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.3. Comprovação da Qualificação Técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

10.3.1. Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante, contendo seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

10.3.2. Comprovação de aptidão para execução do objeto por meio de certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, dos responsáveis técnicos da empresa e atestado devidamente registrado no CREA, emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, relativo a obras e serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, dos responsáveis técnicos da empresa, em conformidade com a Resolução nº 1.025/2009-CONFEA, referente à parcela de maior relevância da obra objeto do certame:

10.3.3. Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições do terreno onde serão executados os serviços referentes às obras objeto da presente licitação e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);

10.3.4. Declaração que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização das obras e serviços, objeto desta licitação (modelo em anexo);

10.3.5. Declaração, em formulário único, do(s) responsável(is) técnico(s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço (modelo em anexo);

10.3.6. Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao **CREA/PA**, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da SEMGA. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços (modelo em anexo);

10.3.7. Atestado de visita técnica, fornecido Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, de que a empresa interessada, através de profissional credenciado, visitou o local e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

tomou conhecimento das condições do lugar onde serão executadas as obras objeto desta licitação.

10.3.7.1. A visita técnica:

10.3.7.1.1. A visita Técnica é obrigatória, **sob pena de inabilitação;**

10.3.7.1.2. A visita será realizada no dia **20 de julho de 2018.**

10.3.7.1.3. Será efetuada de forma conjunta, pelo profissional credenciado pela empresa e servidor designado pela SEMINF, partindo do ponto de encontro.

10.3.7.1.4. No ato da Visita Técnica o representante da Empresa deverá apresentar-se munido da respectiva credencial e/ou procuração, que outorgue poderes para participar da Visita Técnica e documento oficial de identidade com foto.

10.3.7.1.5. A Declaração de Visita Técnica deverá ser expedida pela Licitante.

a) A declaração supracitada poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto.

b) A mencionada Declaração garante que a empresa visitou e inspecionou o local das obras e suas redondezas, obtendo, por si só, a responsabilidade e risco, de todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar sua proposta de preços, não cabendo qualquer tipo de desconhecimento por meios de reclamações após adjudicação do certame;

c) É de responsabilidade da empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado.

10.4. Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

10.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**

10.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentação **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.

10.4.3. Entende-se por “na forma da lei”:

10.4.3.1. Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.4.3.2. Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamps.pa.gov.br

da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

10.4.3.3. Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;

10.4.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.4.3.5. Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

10.4.3.6. O Balanço e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**, bem como a apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**– do referido profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012). Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

10.4.3.7. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

10.4.3.8. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

10.4.3.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{\dots\dots\dots} = > 1,0$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

PC + ELP

10.4.3.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

10.4.3.8.3. Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula cinco), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,0$$

AC – Ativo circulante
RLP – Realizável em longo prazo
PC – Passivo circulante
ELP – Exigível em longo prazo
AT – Ativo total

10.4.3.8.4. Caso houver divergência na fórmula dos índices no balanço patrimonial apresentado pela empresa, este será encaminhado ao contador ou técnico capacitado na área contábil da Prefeitura para manifestação sobre a situação financeira e, a partir disso, a Comissão decidirá pela aceitação ou rejeição da documentação.

10.4.4. Será exigida da licitante **Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), sob pena de inabilitação.**

10.4.4.1. A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao valor orçado pela SEMGA para o serviço objeto do presente certame licitatório. Será obtido pela fórmula:

$$DFL = \frac{n \times CFA}{12} - Va$$

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

n = prazo em meses estipulado para a execução do serviço objeto do presente edital

CFA = Capacidade Financeira Anual

Va = somatória dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta de preços, pelos índices setoriais de reajustamento, utilizando-se para I₁ o índice do mês da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

data base da licitação e para 10 o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados “pro rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para o serviço objeto da licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos do quando do anexo IX do Edital;

10.4.4.2. Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros “relação dos contratos da empresa em execução e a iniciar” (ANEXO XIX) e “demonstrativo da disponibilidade financeira líquida” (ANEXO XX).

10.4.5. Especificidades das empresas estrangeiras:

10.4.5.1. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar comprovação, pelos meios usuais do País de origem da licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal, contendo demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a licitante tem capacidade financeira necessária para honrar a presente licitação;

10.4.6. Da habilitação das Microempresas (MP) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006:

10.4.6.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018-SEMG, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (de acordo com a LC 123/2006 e demais alterações);

10.4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta comercial será apresentada em duas vias, digitada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, devendo ser datada e assinada, em envelope lacrado, devendo constar o prazo de execução da obra e serviços, preço global para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e nela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

deverão ser observados requisitos técnicos previstos no Edital e seus anexos, apresentando, também:

11.1.1. A Planilha detalhada da composição unitária dos custos para cada serviço descrito na planilha, bem como discriminar todos os custos envolvidos nos referidos serviços, totalizando ao final todos os valores da obra, contendo composição de BDI e de encargos sociais;

11.1.2. Cronograma físico-financeiro de acordo com o modelo em anexo;

11.1.3. Preço unitário e total da obra licitada em moeda corrente do país, ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e total será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação;

11.1.4. O valor total da obra também deverá ser por extenso.

11.1.5. Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos na tabela SINAP e SEDOP conforme disposição na Lei de diretrizes Orçamentárias do Estado do Pará.

11.1.5.1. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

11.1.5.2. Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

11.1.5.3. A Empresa deverá apresentar, na planilha orçamentária, Composição Analítica de Taxa de **BDI – Bonificação e Despesas Indiretas**, na forma do art. 7º, II, § 2º da Lei 8.666/93, **não superior a 29%** (vinte e nove por cento) do valor global da proposta, ressaltando-se que **não deverão ser computadas as alíquotas, referentes a Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL, sob pena de desclassificação;**

11.1.5.4. O preço proposto poderá ser reajustável, se for o caso, após o período de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma da legislação em vigor;

11.1.5.5. Os valores considerados na composição dos Encargos Sociais deverão apresentar conformidade com a Lei, e os salários não poderão ser inferiores aos utilizados pelo Sindicato local, sob pena de desclassificação;

11.1.5.6. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem **preço global superiores aos contidos no edital.**

11.1.5.7. Não serão aceitas propostas enviadas via fax.

11.2. Sendo inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

12. DO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o “Menor Preço Global”, atendidas as especificações técnicas constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

13.1.1. A SEMGA rejeitará as propostas que:

13.1.1.1. Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;

13.1.1.2. Estejam com **omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras;**

13.1.1.3. Não apresentarem na planilha de quantitativos e na planilha de preços e ainda no resumo financeiro assinatura do responsável.

13.2. Durante a análise e julgamento das propostas, a SEMGA poderá exigir de qualquer proponente, esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos.

13.3. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

13.3.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.3.2. No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

13.3.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

13.3.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

13.3.5. O preço total da proposta será ajustado pela SEMGA, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.

13.4. Até a assinatura do contrato a SEMGA poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

- 13.5.1.** Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;
- 13.5.2.** Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela SEMINF, o qual seja de **R\$ 876.315,06 (Oitocentos e setenta e seis mil trezentos e quinze reais e seis centavos)**;
- 13.5.3.** Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;
- 13.5.4.** Se mostrarem manifestamente inexecutáveis ou com preços excessivos. Serão consideradas manifestamente inexecutáveis, as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 13.5.4.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- 13.5.4.2.** Valor orçado pela administração.
- 13.5.5. Apresentarem preços globais superiores aos contidos no edital.**

14. DO PRAZO

- 14.1.** Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.2.** O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.
- 14.3.** O prazo de vigência do contrato será até **15/06/2019**, contados a partir da **assinatura do contrato**;
- 14.4.** O prazo para execução dos serviços será **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da **Ordem de Serviço**, conforme cronograma físico-financeiro;
- 14.5.** Os prazos e início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 15.1.** A SEMGA designará servidor, para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora licitado, devendo o mesmo:
- 15.1.1.** Solicitar à contratada, quando necessário, a re-execução de todo ou parte dos serviços realizados e, ainda, solicitar a retirada ou a substituição do pessoal da empresa contratada que não estiver tecnicamente habilitado para executar os serviços contratados.
- 15.1.2.** Elaborar relatório periódico e atestar as faturas e recibos emitidos pela empresa contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

16. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

16.1. A Adjudicação será feita à proponente qualificada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

16.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a SEMGA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente; e

16.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

17.1.1. Advertência por escrito;

17.1.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);

17.1.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da(s) obra(s);

17.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

17.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

17.1.6. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;

17.1.8. Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.9. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

17.3. As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

17.4. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

17.5. As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

17.6. Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

18.1. Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93.

18.2. No caso de interposição de recurso, o mesmo deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação da SEMGA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Instituição, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

18.3. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.4. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

19. DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por e-mail e endereçados ao endereço eletrônico licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (093) 3537-1169 ou pelo e-mail licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br;

19.1.1. Os pareceres técnicos de esclarecimentos de dúvidas serão disponibilizados no site de Mojuí dos Campos (www.mojuidoscamos.pa.gov.br).

19.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será feito conforme o disposto no art. 40, inciso XIV da Lei nº 8.666/93.

20.2. Os preços incluem todos os custos/benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamps.pa.gov.br

20.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA, devendo a Contratada apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitidos de acordo com a legislação vigente.

20.4. Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação ao Departamento Financeiro da SEMGA.

20.5. No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento.

20.6. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede da CONTRATANTE.

20.7. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início da(s) obra(s), a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições mensais, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físicofinanceiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

20.8. O pagamento dos serviços será feito em parcelas mensais, mediante o adimplemento de cada parcela da obrigação contratual, condicionado à apresentação de certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da lei federal 8.666/93.

20.9. O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

20.9.1. Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do Termo de Contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja devidamente certificada pelo engenheiro fiscal;

20.9.2. Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do Termo de Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes e não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

20.9.2.1. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

20.9.2.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e demais alterações, principalmente, o prescrito em seu art. 122.

20.10. A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

20.10.1. CREA/PA, através da ART;

20.10.2. INSS, através de matrícula e/ou CND;

20.10.3. FGTS/CEF, através do CRF;

20.10.4. CONTRATANTE, mediante apresentação do recibo de recolhimento da garantia de execução contratual no percentual de **5% do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.**

20.11. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

20.11.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, FGTS, Certidão de receita federal, Certidão Trabalhista, referente ao objeto contratado concluído;

20.11.2. Do termo de Recebimento Definitivo; e

20.11.3. Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A SEMGA poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

21.2. Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnação da mesma forma expressa.

21.3. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, exceto as certidões de regularidade com o INSS, FGTS, Receita Federal, e outros, extraídos pela *internet*, quesomente serão aceitos conforme as regras do item 7.4 do presente edital;

21.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

21.5. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.

21.6. O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN será recolhido de acordo com a Lei Municipal nº 028/2013** e demais modificações posteriores;

21.7. Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, na forma de caução em dinheiro, ou seguro-garantia, ou fiança bancária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, **nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.** A garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo por solicitação do contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

21.8. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão esclarecidos pela Comissão de Licitação, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Fica estabelecido o foro da cidade de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

21.9. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo, exceto os Anexos II, III e XXII estarão disponíveis em formato PDF no site: www.mojuidoscamos.pa.gov.br ou poderá ser solicitado pelo telefone da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa ou pelo e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

- 21.9.1.** Anexo I - Modelo de Credenciamento;
- 21.9.2.** Anexo II – Projeto básico;
- 21.9.3.** Anexo III– Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- 21.9.4.** Anexo IV - planilha orçamentária;
- 21.9.5.** Anexo V - Tabela de Encargos Sociais;
- 21.9.6.** Anexo VI - Modelo de composição do BDI;
- 21.9.7.** Anexo VII – Cronograma Físico – Financeiro;
- 21.9.8.** Anexo VIII - Declaração sobre Trabalho de Menores;
- 21.9.9.** Anexo IX - Declaração de Idoneidade;
- 21.9.10.** Anexo X - Declaração de Cumprimento do Disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará;
- 21.9.11.** Anexo XI - Declaração de Inexistência de Vínculo;
- 21.9.12.** Anexo XII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 21.9.13.** Anexo XIII - Declaração de Enquadramento Como ME ou EPP;
- 21.9.14.** Anexo XIX -Declaração de pleno conhecimento e concordância com o edital e seus anexos;
- 21.9.15.** Anexo XV - Declaração de Capacidade Técnica;
- 21.9.16.** Anexo XVI - Declaração da Equipe Técnica;
- 21.9.17.** Anexo XVII - Declaração de anotação de responsabilidade técnica;
- 21.9.18.** Anexo XVIII- Modelo de Apresentação De Proposta;
- 21.9.19.** Anexo XIX - Relação dos Contratos da Empresa em Execução e a Iniciar;
- 21.9.20.** Anexo XX – Demonstrativo da Disponibilidade Financeira;
- 21.9.21.** Anexo XXI – Plantas do Projeto da Câmara Municipal;
- 21.9.22.** Anexo XXII – Minuta do Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

21.10. O presente edital poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, localizado sito à Rua Lauro Sodré, s/nº, bairro: Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos-PA, devendo o requerente pagar R\$ 0,70 (setenta e cinco centavos) por cada folha impressa a ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e acrescentado a taxa de expediente.

Mojuí dos Campos-PA, 06 de julho de 2018.

KELEN DAIANA COSTA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº002/2018-SEMGA

FRANCIMARA DA FROTA FREITAS

1º Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº002/2018-SEMGA

DARLIELEN SILVA GOMES

2º Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº002/2018-SEMGA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO I

MODELO DE DOCUMENTO CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos,
Presidente da CPL.

CREDENCIAMENTO

_____ (razão social da empresa licitante), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____ (endereço completo), interessada em participar do certame licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(a) representante legal, o(a) Sr. _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF (MF) sob nº _____, **CREDECIA** o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF (MF) sob nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, na Tomada de Preços nº 005/2018- SEMGA- Processo Licitatório nº 036/2018-PMMC, outorgando-lhe expressos poderes para assinar a ata, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (apresentar no momento do Credenciamento)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

(DOCUMENTO EM PDF)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(DOCUMENTO EM PDF)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
 CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
 Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO / FONTE	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO	B.D.I. (28,82%)	TOTAL
					UNIT.		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					123.386,27
1.1	010000	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	cj	1,00	3.831,29	4.935,47	4.935,47
1.2	020016 SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m3	60,00	34,83	44,87	2.692,20
1.3	020020 SEDOP	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	m2	600,00	4,34	5,59	3.354,00
1.4	010009 SEDOP	Locação da obra a trena	m2	464,35	3,34	4,30	1.996,71
1.5	74220/1 SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	M2	181,50	49,73	64,06	11.626,89
1.6	011340 SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m2	6,00	156,67	201,82	1.210,92
1.7	010005 SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	m2	12,00	187,37	241,37	2.896,44
1.8	000001	Administração Local	mês	4,00	18.373,24	23.668,41	94.673,64
2		MOVIMENTO DE TERRA					30.689,19
2.1	030010 SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m3	84,41	30,60	39,42	3.327,44
2.2	030675 SEDOP	Escavação mecanizada	m3	155,44	8,19	10,55	1.639,89
2.3	030011 SEDOP	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	m3	166,63	76,29	98,28	16.376,40
2.4	030254 SEDOP	Reaterro compactado	m3	214,69	33,79	43,53	9.345,46
3		FUNDAÇÕES					54.077,13
3.1	040257 SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	m3	3,95	411,21	529,72	2.092,39
3.2	050766 SEDOP	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca	m3	21,20	1.903,52	2.452,11	51.984,73
4		ESTRUTURA					77.388,59
4.1	050766 SEDOP	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca	m3	31,56	1.903,52	2.452,11	77.388,59
5		PAREDES E PAINÉIS					47.520,22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

5.1	060046 SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m2	929,40	39,69	51,13	47.520,22
6		COBERTURA					65.705,46
6.1	071360 SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	kg	2.608,74	13,11	16,89	44.061,62
6.2	071465 SEDOP	Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm	m2	434,79	38,64	49,78	21.643,85
7		IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS					19.530,64
7.1	080293 SEDOP	Impermeabilização para baldrame(Igol 2 + Sika 1)	m2	287,68	42,01	54,12	15.569,24
7.2	080151 SEDOP	Impermeabilização de lajes e calhas (Igolflex+Sika1)	m2	38,58	79,71	102,68	3.961,39
8		ESQUADRIAS					44.509,15
8.1	090065 SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m2	33,39	493,73	636,02	21.236,71
8.2	091511 SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	m2	35,16	324,55	418,09	14.700,04
8.3	091512 SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m2	12,76	363,40	468,13	5.973,34
8.4	091376 SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	m2	2,70	457,30	589,09	1.590,54
8.5	091375 SEDOP	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	m2	1,60	489,30	630,32	1.008,51
9		REVESTIMENTOS					90.757,33
9.1	110143 SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m2	1.742,06	6,80	8,76	15.260,45
9.2	110762 SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m2	112,00	23,51	30,29	3.392,48
9.3	110763 SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m2	1.630,06	27,63	35,59	58.013,84
9.4	110644 SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m2	112,00	58,31	75,11	8.412,32
9.5	131090 SEDOP	Revestimento em Pedra Cariri em filete	m2	55,43	79,52	102,44	5.678,25
10		RODAPÉ / SOLEIRA E PEITORIL					5.507,64
10.1	120164 SEDOP	Rodapeceramico h=8cm	m	352,91	10,14	13,06	4.609,00
10.2	120734 SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m2	1,52	458,94	591,21	898,64
11		PISOS					42.958,01
11.1	130725 SEDOP	Lajota ceramica - PEI V - 40x40	m2	445,90	74,79	96,34	42.958,01
12		FORROS					34.374,02
12.1	140348 SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m2	416,10	32,85	42,32	17.609,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

12.2	141336 SEDOP	Forro em lambri de PVC	m2	416,10	31,28	40,29	16.764,67
13		PINTURA					60.580,39
13.1	151284 SEDOP	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m2	1.630,06	27,99	36,06	58.779,96
13.2	150606 SEDOP	Verniz poliuretano sobre esquadrias de madeira	m2	76,80	15,89	20,47	1.572,10
13.3	150491 SEDOP	Esmalte sobre guarda-corpo e corrimão	m2	5,31	33,38	43,00	228,33
14		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					45.616,81
14.1	91941 SINAPI	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015	UN	129,00	6,49	8,36	1.078,44
14.2	91937 SINAPI	Caixa octogonal 3" x 3", PVC, instalada em laje - fornecimento e instalação. AF_12/2015	UN	68,00	7,27	9,37	637,16
14.3	92868 SINAPI	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015	UN	3,00	9,52	12,26	36,78
14.4	91944 SINAPI	Caixa retangular 4" x 4" baixa (0,30 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015	UN	3,00	8,82	11,36	34,08
14.5	91935 SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015	M	92,00	12,23	15,75	1.449,00
14.6	92986 SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kV, para distribuição - fornecimento e instalação. AF_12/2015	M	120,00	17,69	22,79	2.734,80
14.7	91932 SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015	M	302,00	7,58	9,76	2.947,52
14.8	91926 SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015	M	1.358,00	2,15	2,77	3.761,66
14.9	91928 SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015	M	2.313,00	3,41	4,39	10.154,07
14.10	91954 SINAPI	Interruptor paralelo (1 módulo), 10A/250V, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015	UN	3,00	15,78	20,33	60,99
14.11	91962 SINAPI	Interruptor simples (1 módulo) com interruptor paralelo (2 módulos), 10A/250V, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015	UN	1,00	39,51	50,90	50,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br

14.12	91953 SINAPI	Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015	UN	15,00	16,88	21,74	326,10
14.13	91958 SINAPI	Interruptor simples (2 módulos), 10A/250V, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015	UN	11,00	21,61	27,84	306,24
14.14	91966 SINAPI	Interruptor simples (3 módulos), 10A/250V, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015	UN	1,00	31,47	40,54	40,54
14.15	92000 SINAPI	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015	UN	3,00	17,85	22,99	68,97
14.16	91998 SINAPI	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015	UN	90,00	12,71	16,37	1.473,30
14.17	91999 SINAPI	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 20 A, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015	UN	14,00	14,19	18,28	255,92
14.18	170326 SEDOP	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	un	14,00	16,28	20,97	293,58
14.19	170362 SEDOP	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	un	21,00	50,58	65,16	1.368,36
14.20	170388 SEDOP	Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	un	3,00	69,86	89,99	269,97
14.21	170393 SEDOP	Disjuntor 3P - 60 a 100A - PADRÃO DIN	un	4,00	193,86	249,73	998,92
14.22	170892 SEDOP	Disjuntor 10 DR 2P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	un	1,00	163,51	210,63	210,63
14.23	91856 SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015	M	27,20	7,06	9,09	247,25
14.24	91854 SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015	M	654,20	5,62	7,24	4.736,41
14.25	170984 SEDOP	Luminária tipo arandela completa	un	8,00	48,81	62,88	503,04
14.26	170778 SEDOP	Luminaria de embutir completa c/lamp. fluorescente1x16W	un	47,00	103,22	132,97	6.249,59
14.27	170780 SEDOP	Luminaria de embutir completa c/lamp. fluorescente1x32W	un	13,00	150,44	193,80	2.519,40
14.28	74131/5 SINAPI	Quadro de distribuicao de energia de embutir, em chapa metalica, para 24 disjuntores termomagneticos monopolares, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao	UN	1,00	480,67	619,20	619,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamps.pa.gov.br

14.29	74131/8 SINAPI	Quadro de distribuicao de energia de embutir, em chapa metalica, para 50 disjuntores termomagneticos monopolares, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao	UN	1,00	1.163,18	1.498,41	1.498,41
14.30	170615 SEDOP	Quadro de medicao trifasico (c/ disjuntor)	un	1,00	532,20	685,58	685,58
15		INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E LÓGICA					22.183,29
15.1	211193 SEDOP	Quadro telefonico (sobrepôr) 20x20x15cm	un	3,00	112,40	144,79	434,37
15.2	170078 SEDOP	Eletroduto PVC de 1"	m	302,40	7,98	10,28	3.108,67
15.3	171180 SEDOP	Cabo UTP par trançado 04P 24 AWG Cat 6e	m	1.820,00	4,26	5,49	9.991,80
15.4	171184 SEDOP	Tampa espelho p/ RJ-45 de 02 saídas	un	25,00	22,60	29,11	727,75
15.5	171183 SEDOP	Tomada RJ-45 de embutir em espelho	un	50,00	21,57	27,79	1.389,50
15.6	171526 SEDOP	Rack 19" 570mm 36U	un	2,00	2.535,01	3.265,60	6.531,20
16		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					3.521,97
16.1	89383 SINAPI	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN 25mm x 3/4", instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	UN	12,00	4,54	5,85	70,20
16.2	89391 SINAPI	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN 32mm x 1", instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	UN	1,00	6,09	7,85	7,85
16.3	89572 SINAPI	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN 40mm x 1.1/4", instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	UN	1,00	5,65	7,28	7,28
16.4	89596 SINAPI	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN 50mm x 1.1/2", instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	UN	3,00	7,26	9,35	28,05
16.5	180232 SEDOP	Bucha de redução JS - 50mm x 40mm (LH)	un	1,00	7,57	9,75	9,75
16.6	89496 SINAPI	Curva 45 graus, PVC, soldável, DN 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	UN	2,00	5,76	7,42	14,84
16.7	89364 SINAPI	Curva 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	UN	17,00	7,37	9,49	161,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br

16.8	89415 SINAPI	Curva 90 graus, PVC, soldável, DN 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	UN	2,00	8,32	10,72	21,44
16.9	180220 SEDOP	Joelho/Cotovelo 90º PVC SRM - 25mm X 1/2" (LH)	un	5,00	10,63	13,69	68,45
16.10	89366 SINAPI	Joelho 90 graus com bucha de latão, PVC, soldável, DN 25mm, x 3/4" instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	UN	11,00	11,05	14,23	156,53
16.11	90373 SINAPI	Joelho 90 graus com bucha de latão, PVC, soldável, DN 25mm, x 1/2" instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	UN	5,00	10,13	13,05	65,25
16.12	94497 SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2"	UN	1,00	94,73	122,03	122,03
16.13	94494 SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4"	UN	6,00	49,96	64,36	386,16
16.14	89402 SINAPI	Tubo, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	M	83,00	6,76	8,71	722,93
16.15	89403 SINAPI	Tubo, PVC, soldável, DN 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	M	42,00	11,09	14,29	600,18
16.16	89448 SINAPI	Tubo, PVC, soldável, DN 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	M	1,00	10,78	13,89	13,89
16.17	89449 SINAPI	Tubo, PVC, soldável, DN 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	M	1,00	13,35	17,20	17,20
16.18	89395 SINAPI	Te, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	UN	10,00	8,30	10,69	106,90
16.19	180461 SEDOP	Reservatório em fibra de vidro 1.000 L	un	1,00	731,03	941,71	941,71
17		INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO					3.044,65
17.1	241468 SEDOP	Placa de sinalização fotoluminescente	un	15,00	52,86	68,09	1.021,35
17.2	201507 SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	4,00	272,16	350,60	1.402,40
17.3	170978 SEDOP	Luminária c/ lâmp de emergência	un	10,00	48,20	62,09	620,90
18		INSTALAÇÕES ESGOTO					27.079,02
18.1	231335 SEDOP	Dreno para caixa ar condicionado de parede h=3,0m	un	25,00	37,05	47,73	1.193,25
18.2	180551 SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas	un	2,00	3.751,35	4.832,49	9.664,98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamps.pa.gov.br

18.3	180417 SEDOP	Filtro anaerobicoconc.arm. d=1.4m p=1.8m	un	2,00	2.146,39	2.764,98	5.529,96
18.4	180544 SEDOP	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas	un	2,00	1.738,87	2.240,01	4.480,02
18.5	180678 SEDOP	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	un	5,00	313,00	403,21	2.016,05
18.6	89707 SINAPI	Caixa sifonada, PVC, DN 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014	UN	2,00	21,03	27,09	54,18
18.7	89708 SINAPI	Caixa sifonada, PVC, DN 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014	UN	3,00	47,96	61,78	185,34
18.8	89748 SINAPI	Curva curta 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014	UN	5,00	24,22	31,20	156,00
18.9	89728 SINAPI	Curva curta 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014	UN	6,00	7,01	9,03	54,18
18.10	89726 SINAPI	Joelho 45 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014	UN	1,00	6,20	7,99	7,99
18.11	89802 SINAPI	Joelho 45 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. AF_12/2014	UN	6,00	5,03	6,48	38,88
18.12	89744 SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014	UN	5,00	16,69	21,50	107,50
18.13	89724 SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014	UN	6,00	5,39	6,94	41,64
18.14	89731 SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014	UN	4,00	7,25	9,34	37,36
18.15	89737 SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014	UN	1,00	12,66	16,31	16,31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamps.pa.gov.br

18.16	89574 SINAPI	Junção dupla, PVC, serie R, água pluvial, DN 100 x 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014	UN	1,00	56,62	72,94	72,94
18.17	89797 SINAPI	Junção simples, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014	UN	5,00	32,18	41,45	207,25
18.18	180252 SEDOP	Te PVC c/ redução 100mm x 50mm - LS	un	4,00	26,17	33,71	134,84
18.19	180251 SEDOP	Te PVC c/ redução 100mm x 75mm - LS	un	1,00	27,53	35,46	35,46
18.20	89711 SINAPI	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014	M	12,00	12,27	15,81	189,72
18.21	89712 SINAPI	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014	M	25,00	17,92	23,08	577,00
18.22	89714 SINAPI	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014	M	51,00	34,68	44,67	2.278,17
19		INSTALAÇÕES DRENAGEM PLUVIAL					8.906,42
19.1	180592 SEDOP	Condutor em PVC rígido soldável - 100mm	m	91,00	36,09	46,49	4.230,59
19.2	180315 SEDOP	Condutor em PVC rígido soldável 150mm	m	42,00	48,50	62,48	2.624,16
19.3	72286 SINAPI	Caixa de areia 60x60x60cm em alvenaria - execução	UN	8,00	143,69	185,10	1.480,80
19.4	89533 SINAPI	Joelho 45 graus para pé de coluna, PVC, serie R, água pluvial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014	UN	7,00	21,31	27,45	192,15
19.5	95695 SINAPI	Curva 90 graus, PVC, serie R, água pluvial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_12/2014	UN	8,00	36,75	47,34	378,72
20		APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					8.320,72
20.1	190303 SEDOP	Bacia sifonada - PNE	un	1,00	910,13	1.172,43	1.172,43
20.2	190609 SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	4,00	457,39	589,21	2.356,84
20.3	130495 SEDOP	Granito preto e=2cm	m2	1,80	441,99	569,37	1.024,87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

20.4	190716 SEDOP	Barra em aço inox (PNE)	m	2,20	202,26	260,55	573,21
20.5	190787 SEDOP	Cuba de louça de embutir	un	4,00	105,91	136,43	545,72
20.6	190304 SEDOP	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PNE	un	1,00	645,07	830,98	830,98
20.7	190238 SEDOP	Pia 01 cuba em aço inox c/torn. sifao e valv.(1,50m)	un	1,00	458,37	590,47	590,47
20.8	190088 SEDOP	Porta papel de louça	un	5,00	35,78	46,09	230,45
20.9	190849 SEDOP	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) -FIXA	un	5,00	44,36	57,14	285,70
20.10	191517 SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	un	5,00	110,24	142,01	710,05
21		OUTROS ELEMENTOS					16.452,62
21.1	241470 SEDOP	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m2	21,42	245,39	316,11	6.771,08
21.2	74072/3 SINAPI	Corrimao em tubo aco galvanizado 1 1/4" com braceira	M	56,24	72,03	92,79	5.218,51
21.3	250109 SEDOP	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	un	5,00	62,34	80,31	401,55
21.4	241319 SEDOP	Placa de inauguração em aço/letras bx. relevo-(60 x 40cm)	un	1,00	1.792,16	2.308,66	2.308,66
21.5	260188 SEDOP	Mastro em fo.go. sobre base de concreto- 3 un	cj	1,00	1.360,67	1.752,82	1.752,82
22		URBANIZAÇÃO					41.763,06
22.1	130492 SEDOP	Piso cimentado desempenado rústico e=7cm	m2	44,69	68,46	88,19	3.941,21
22.2	260520 SEDOP	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m - sem lâmina d'água	m	39,80	29,14	37,54	1.494,09
22.3	130584 SEDOP	Piso em concreto 15 MPa (esp.=10cm)	m2	42,00	54,96	70,80	2.973,60
22.4	260168 SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m2	22,86	19,42	25,02	571,96
22.5	260652	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.50m)	m	82,50	308,46	397,36	32.782,20
23		LIMPEZA FINAL					2.442,48
23.1	270220 SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m2	464,35	4,08	5,26	2.442,48
		TOTAL GERAL					876.315,06

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE DE PROPOSTA (apresentar no momento da Proposta de Preços)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO V
TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Encargos Sociais Básicos

Descrição.	Horista(%)	Mensal(%)
A1 Previdência Social	20,00	20,00
A2 FGTS	8,00	8,00
A3 Salário-Educação	2,50	2,50
A4 SESI	1,50	1,50
A5 SENAI	1,00	1,00
A6 SEBRAE	0,60	0,60
A7 INCRA	0,20	0,20
A8 INSS	3,00	3,00
A9 SECONCI	-	-
A Total	36,80	36,80

.: Encargos Sociais que recebem incidências de A

B1 Repouso semanal e feriados	15,46	
B2 Auxílio-enfermidade	0,53	
B3 Licença-paternidade	0,23	
B4 13º Salário	7,13	5,55
B5 Dias de chuva/ faltas justificadas na obra/ outras dificuldades/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	3,08	
B Total	26,44	5,55

.: Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A

C1 Depósito por despedida injusta 50% sobre [A2+(A2xB)]	3,76	2,92
C2 Férias (indenizadas)	9,49	7,38
C3 Aviso-prévio (indenização)	8,86	6,89
C Total	22,11	17,19

.: Taxas incidências e reincidências

D1 Reincidência de A sobre B	9,73	2,04
D2 Reincidências de A2 sobre C3	0,71	0,55
D Total	10,44	2,59

Subtotal (A+B+C+D).

95,78 62,13

.: Taxas complementares

E1 Vale Transporte	5,89	5,89
E2 Refeição Mínima	4,39	4,39
E3 Cesta Básica	5,56	5,56
E4 EPI – Equipamento de Proteção	2,59	1,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

E5	FM – Ferramentas Manuais	1,28	0,86
E6	Uniforme de Trabalho	1,44	0,97
E7	Exames médicos obrigatórios (EM)	1,03	0,70
E	Total	22,18	20,12

TOTAL GERAL (A+B+C+D+E). **117,96** **82,24**

.: QUADRO RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS

A	Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80	36,80
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	26,44	5,55
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	22,11	17,19
D	Total das Taxas incidências e reincidências	10,44	2,59
E	Total das taxas complementares	22,18	20,12
Percentagem Total de Encargos Sociais (A+B+C+D+E)		117,96	82,24

OBSERVAÇÕES:

Os Encargos Sociais são obrigatórios, exigidos pelas Leis Trabalhistas e/ou resultantes de Acordos Sindicais adicionados aos salários dos trabalhadores. Os Encargos Sociais dividem-se em:

- a. Encargos Sociais Básicos
- b. Encargos Sociais que recebem a Incidência do item "a";
- c. Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de "a";
- d. Taxas de Reincidência;
- e. Encargos Complementares.

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE DE PROPOSTA (apresentar no momento da Proposta de Preços)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamps.pa.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	5,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,80%
TAXA DE RISCO		R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,59%
TAXA DE LUCRO		L	6,67%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		2,50%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			22,64%
BDI RESULTANTE			28,82%

FÓRMULA
UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a 50,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de 5,00%

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE DE PROPOSTA (apresentar no momento da Proposta de Preços)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
 CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
 Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamps.pa.gov.br

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total
Item	Descrição	Peso	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	Execução
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14,08%	42,45%	19,18%	19,18%	19,18%	100,00%
2	MOVIMENTO DE TERRA	3,50%	16,19%	83,81%	-	-	100,00%
3	FUNDAÇÕES	6,17%	100,00%	-	-	-	100,00%
4	ESTRUTURA	8,83%	-	100,00%	-	-	100,00%
5	PAREDES E PAINÉIS	5,42%	-	50,00%	50,00%	-	100,00%
6	COBERTURA	7,50%	-	-	100,00%	-	100,00%
7	IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS	2,23%	79,72%	20,28%	-	-	100,00%
8	ESQUADRIAS	5,08%	-	-	-	100,00%	100,00%
9	REVESTIMENTOS	10,36%	-	46,87%	53,13%	-	100,00%
10	RODAPÉ / SOLEIRA E PEITORIL	0,63%	-	83,68%	16,32%	-	100,00%
11	PISOS	4,90%	-	50,00%	50,00%	-	100,00%
12	FORROS	3,92%	-	50,00%	50,00%	-	100,00%
13	PINTURA	6,91%	-	48,51%	48,51%	2,97%	100,00%
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,21%	-	12,88%	61,13%	25,99%	100,00%
15	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E LÓGICA	2,53%	-	-	50,00%	50,00%	100,00%
16	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,40%	-	-	100,00%	-	100,00%
17	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO	0,35%	-	-	-	100,00%	100,00%
18	INSTALAÇÕES ESGOTO	3,09%	-	80,40%	19,60%	-	100,00%
19	INSTALAÇÕES DRENAGEM PLUVIAL	1,02%	-	81,00%	19,00%	-	100,00%
20	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	0,95%	-	-	12,32%	87,68%	100,00%
21	OUTROS ELEMENTOS	1,88%	-	-	-	100,00%	100,00%
22	URBANIZAÇÃO	4,77%	-	-	-	100,00%	100,00%
23	LIMPEZA FINAL	0,28%	-	-	-	100,00%	100,00%
			14,49%	34,76%	32,05%	18,71%	100,00%

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE DE PROPOSTA (apresentar no momento da Proposta de Preços)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À
SEMGA – Secretaria Municipal de gestão Administrativa
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018-SEMGA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor o Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz,
() sim () não

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS (apresentar no momento da apresentação dos documentos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
SEMGA – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018-SEMGA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara, sob as penas da Lei, **que está IDÔNEA** para contratar com a Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS supracitada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*] [*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS (apresentar no momento da apresentação dos documentos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

À
SEMGA – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018-SEMGA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara, declara, para os devidos fins, que **possui em seu quadro** de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante
Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do
CNPJ*]

Observação: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008).

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS (apresentar no momento da apresentação dos documentos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À
SEMGA – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018-SEMGA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com servidores da Administração Pública do Município de Mojuí dos Campos.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*] [*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS (apresentar no momento da apresentação dos documentos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

SEMGA – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018-SEMGA

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da empresa licitante*) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 10.2.1.11 do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SEMGA antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante

Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do

CNPJ]

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE DE PROPOSTA (apresentar no momento da Proposta de Preços)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À
SEMGA – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018-SEMGA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS (apresentar no momento da apresentação dos documentos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À
SEMGA – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018-SEMGA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que estou ciente de todas as condições e dificuldades do terreno onde serão executados os serviços referentes às obras objeto da presente licitação e, portanto, não poderei alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS (apresentar no momento da apresentação dos documentos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À
SEMGA – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018-SEMGA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que **possui aparelhamento e pessoal técnico disponível** para a realização das obras e serviços objeto da presente licitação, conforme abaixo se demonstra:

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Engenheiro Civil	Responsável Técnico

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS (apresentar no momento da apresentação dos documentos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

À
SEMGA – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018-SEMGA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, **se comprometem a exercer diretamente** suas atividades naquele serviço.

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Engenheiro Civil	Responsável Técnico

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS (apresentar no momento da apresentação dos documentos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
SEMGA – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018-SEMGA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS (apresentar no momento da apresentação dos documentos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO XVIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
SEMGA – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018-SEMGA

Em atendimento à TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018-SEMGA, tipo menor preço global, destinada à **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Construção da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, no Município de Mojuí dos Campos** apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

Preço Global: R\$ _____ (_____).
Prazo de execução: 120 dias
Prazo de validade: ____ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaramos que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

[Nome, CI, CPF, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE DE PROPOSTA (apresentar no momento da Proposta de Preços)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO XIX

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR

INDICE DE CONTRATO DA LIQUIDEZ DA EMPRESA ____ (CONTABIL/ ENGENHEIRO

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR								
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PARTICIPAÇÃO (2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR		% AINDA A EXECUTAR
				INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	R\$	DATA BASE MÊS/ANO	

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Individual (I), Consórcio (C), Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação no faturamento na data da licitação.

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS (apresentar no momento da apresentação dos documentos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO XX

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
<p>CFA = $10 (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF) =$</p> <p>AC =</p> <p>RLP =</p> <p>IT =</p> <p>IF =</p> <p>PC =</p> <p>ELP =</p> <p>CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ANUAL</p> <p>AC = ATIVO CIRCULANTE</p> <p>RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</p> <p>IT = IMOBILIZADO TOTAL</p> <p>IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO</p> <p>PC = PASSIVO CIRCULANTE</p> <p>ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</p>	<p>DFL = $\frac{n \times CFA}{12} - Va$</p> <p>DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA</p> <p>n = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (meses)</p> <p>Va = VALOR RESIDUAL ATUALIZADO DOS CONTRATOS</p> <hr/> <p>DFL=</p> <hr/> <p>IL = ÍNDICE DE LIQUIDEZ</p> <p>IL = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$</p> <hr/> <p>NOME E ASSINATURA DO LICITANTE</p>

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS (apresentar no momento da apresentação dos documentos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO XXI

PLANTAS DO PROJETO DA CÂMARA

(DOCUMENTO EM PDF)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO XXII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018-SEMGA
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018-SEMGA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018-PMMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018- SEMGA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA, E A EMPRESA _____, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA, com CNPJ Nº. _____, sediada na _____, neste ato representada por seu Secretário Municipal de _____, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, nº __, Bairro __, cidade __, estado do __., doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **EMPRESA** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, endereço comercial a Rua _____, nº __, CEP: _____, cidade _____ neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado(a), Portador do RG nº __ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº __, Bairro __, cidade __, estado do __, com fundamento no Processo Licitatório Nº ____/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM DO CONTRATO

Este Contrato decorre de executar ações Constantes é resultante do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - SEMGA, constante do Processo Nº036/2018, devidamente homologado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelo edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, e, nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Código Civil Brasileiro e demais diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Construção da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, no Município de Mojuí dos Campos**, conforme especificações constantes do **Anexo III**, parte integrante e inseparável do edital convocatório e deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do Contrato é de R\$- _____ (_____), onerando a seguinte dotação orçamentária:

0909- Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.0007.1015 – Construção, ampliação e reforma de bens públicos

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

4.4.90.51.99 – Outras Obras e instalações

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito conforme o disposto no art. 40, inciso XIV da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os preços incluem todos os custos/benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Núcleo de Assistência Financeira – NAF da **SEMGA**, devendo a Contratada apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitidos de acordo com a legislação vigente.

5.4. Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação ao Departamento Financeiro da **SEMGA**.

5.5. No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento.

5.6. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

5.7. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início da(s) obra(s), a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições mensais, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

5.8. O pagamento dos serviços será feito em parcelas mensais, mediante o adimplemento de cada parcela da obrigação contratual, condicionado à apresentação de certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da lei federal 8.666/93;

5.9. O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do Termo de Contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja devidamente certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do Termo de Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes e não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra (GFIP/SEFIP);

d) A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, fatura ou recibo de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa da Receita do Brasil nº 971, de 13 de dezembro de 2009, e demais alterações, principalmente, o prescrito em seu art. 122;

5.10. A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:

a) CREA/PA, através da ART;

b) INSS, através de matrícula e/ou CND;

c) FGTS/CEF, através do CRF;

d) CONTRATANTE, mediante apresentação do recibo de recolhimento da garantia de execução no percentual de **5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93;**

5.10. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

a) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; FGTS, RFB e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

b) Do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

c) Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

d) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1.** O referido contrato tem vigência será até **15/06/2019**, a partir da data de sua assinatura.
- 6.2.** O prazo para execução dos serviços será de **120(cento e vinte) dias**, contados a partir da **Ordem de Serviço**, conforme cronograma físico-financeiro.
- 6.3.** Os prazos e início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Realizar os trabalhos, observadas as recomendações normativas para a espécie, com discrição e mantendo a necessária reserva sobre suas conclusões.
- 7.2.** Prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela SEMINF, obrigando-se especialmente a cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato;
- 7.3.** Possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de qualidade e mão-de-obra qualificada para realizar os serviços requeridos;
- 7.4.** Apresentar relatórios em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpos, sem riscos e sem manchas devendo, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, ser refeitos, sem ônus para CONTRATANTE;
- 7.5.** Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, sobretudo todas as exigências e regras estabelecidas no projeto básico;
- 7.6.** Fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como as rotinas para a execução dos serviços e entrega do material solicitado em conformidade com as solicitações que o caso requer;
- 7.7.** Fornecer, na data da assinatura do Contrato, números de telefones e/ou outras formas de contato (correio eletrônico) do(s) técnico(s) que executarão a obra;
- 7.8.** Indicar, na data da assinatura do contrato, o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) responsável (is) pela entrega dos documentos na SEMGA, devendo o(s) mesmo (s) sempre portar (em) documento de identificação;
- 7.9.** Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela SEMINF;
- 7.10.** Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causados por seus profissionais à CONTRATANTE, aos usuários dos locais, e a terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

- 7.11. Participar de reuniões técnicas organizadas pela SEMGA;
- 7.12. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- 7.13. Comunicar por escrito, imediatamente à Fiscalização do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 7.14. Manter nos locais dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso concomitante da administração e das fiscalizações da SEMGA;
- 7.15. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.16. Manter, durante todo o curso do Contrato, as condições que regem o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7.17. A CONTRATADA deverá permitir a qualquer tempo a fiscalização das obras por Fiscais da SEMGA;
- 7.18. A CONTRATADA não poderá alterar o projeto Contratado sem prévia autorização por ESCRITO da CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar à Proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra;
- 8.2. Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- 8.3. Supervisionar, através de visitas periódicas ao local dos serviços, por Técnico designado pela SEMINF, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- 8.4. Remunerar a CONTRATADA de acordo com o que estabelece a Cláusula Quinta;
- 8.5. Comunicar por escrito e em tempo hábil à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada na seção de Protocolo da SEMGA, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para lavrar o **Termo de Recebimento Provisório**;
- 9.2. O **Termo de Recebimento Provisório** somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado **Termo de Não Recebimento**, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendida todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

9.3. Decorridos 03 (três) dias do **Termo de Recebimento Provisório**, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o **Termo de Recebimento Definitivo**, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual e pagamento da última parcela, de acordo com cláusula 5.10;

9.4. O **Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais** será emitido após a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente aos serviços contratados;

9.5. O prazo máximo para apresentação do CND será de 07 (sete) dias úteis, data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** decorrido o qual a Administração emitirá o **Termo de Encerramento de Obrigações**. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso;

9.6. Após a lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo**, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da Contratante e da Contratada, lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 03 (três) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item;

9.7. Os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais** não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor;

9.8. A Contratada fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por um ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Art. 77, 78, incisos I a XII e XVII e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. No caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

10.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4. Fica expressamente vedado a CONTRATADA a utilização da cláusula *exceptio non adimpleti contractus*, sob pena de rescisão por inexecução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, só deverá ser aplicada quando na ocorrência da cláusula 10.1.1;

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da(s) obra(s);
- d) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- e) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- g) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;
- h) Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- i) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

11.3. As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

11.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

11.5. As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

11.6. Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

11.7. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato em caso de descumprimento ou atraso na execução mensal do cronograma caso este atraso corresponda à mais do que 10 % (dez) por cento das etapas previstas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a CONTRATANTE, através de funcionário especialmente designado da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

12.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela SEMINF;

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da SEMINF, contar com a total colaboração da

CONTRATADA.

12.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a

CONTRATANTE.

12.5. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.6. O Fiscal da SEMINF terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da SEMINF, tais como:

a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste

CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela SEMINF;

b) Aprovar a alocação, a deslocação e a substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;

c) Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

d) Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências do Fiscal da SEMINF, amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

e) Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências do Fiscal da SEMINF;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

f) Instruir a CONTRATADA quando à propriedade dos serviços a serem executados.

12.7. A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da SEMINF.

12.8. A fiscalização deverá:

a) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente no Relatório Mensal dos Serviços Realizados por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos;

b) Emitir, até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, Relatório Mensal de Acompanhamento, informado a qualidade do desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), ao qual deverá ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados.

c) Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que se preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Será exigida do **licitante vencedor** a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, na forma de caução em dinheiro, ou **seguro-garantia, ou fiança bancária** (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.**

14.2. O contratado deverá prestar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, garantia contratual, dentre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

14.3. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou recuperar danos decorrentes da ação ou omissão do CONTRATADO ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

14.4. O CONTRATADO se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE.

14.5. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do CONTRATADO, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

14.6. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

14.7. Em se tratando da modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

14.8. Caso o contrato seja prorrogado, ou expirado o prazo da garantia contratual, o CONTRATADO se obriga a prestar nova garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nas modalidades elencadas no item 14.1 do presente instrumento, abrangendo o período estipulado de prorrogação; e,

14.9. A garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo por solicitação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, face ao que dispõe o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, no Estado do Pará, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas nas vias administrativas, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Mojuí dos Campos-PA, _____ de _____ de 2018.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____